PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000030/2018 - 11/02/2019 - Processo Nº 019481/2018***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	16/05/2019
Tipo	**ATA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO 03**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços** nº **000030/2018** (Fundo Municipal de Saúde), referente ao Processo nº **019481/2018**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO MUNICIPAL**, Fica registrado o recebimento dos documentos das empresas COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, bem como de CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, todavia esta última não foi convocada para apresentar documentos, razão pela qual não será aberto/analisado. Não atenderam à convocação do dia 16/04 as empresas NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DROGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME e CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estando desclassificadas nos itens 23, 211; 149; 207 respectivamente. Já empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA fica desclassificada no item 218 haja visto que seus documentos foram postados no último dia do prazo, sendo protocolado após prazo estipulado em edital, por falta de diligência da empresa. Já empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA apresentou dois envelopes com as documentações, sendo que um foi protocolado em 12/03/2019, isto é, antes da convocação deste setor (ocorrida em 16/04), todavia, a empresa reencaminhou os mesmos documentos, e mesmo sendo protocolado após prazo, pelo princípio do formalismo moderado, será aceito os envelopes, que contém os mesmos documentos, não há considerações acerca da empresa HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA vez que seus documentos foram protocolados no prazo. Diante das informações encaminhamos para a assistência farmacêutica para análise dos documentos, conforme itens 12.10.3, alíneas b, d, d.1, d.2, d.3 e 12.10.7 do edital. Em atendimento ao último despacho expedido por este Setor a Secretaria Municipal de Saúde nas folhas 3681, a mesma informou que, aos dias 08 (oito) de maio do corrente ano, foi dado início ao processo de análise dos itens 12.10.3 (alíneas "b", "d, d.1, d.2, e d.3") e 12.10.7 do Edital Pregão Eletrônico Nº 30/2018, e que ao término das análises tornou-se possível a obtenção dos seguintes dados: *HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: - **Da Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE (Item 12.10.3, alínea "b"):** documento apresentado; - **Do Certificado de Registro dos medicamentos (Item 12.10.3, alíneas "d, d.1, d.2, e d.3"):** apresentou toda documentação exigida; *COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES: - **Da Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE (Item 12.10.3, alínea "b"):** documento apresentado; - **Do Certificado de Registro dos medicamentos (Item 12.10.3, alíneas "d, d.1, d.2, e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	***Pregão Eletrônico Nº 000030/2018 - 11/02/2019 - Processo Nº 019481/2018***
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	16/05/2019
Tipo	**ATA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO 03**

Considerando ainda que a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA foi desclassificada no item 218. Diante do exposto, solicito o cancelamento dos itens a seguir, dos quais serão solicitados em um novo processo licitatório: 23, 211, 149, 207 e 218. Este cancelamento se faz necessário posto à urgência pela aquisição dos demais medicamentos que foram bem-sucedidos, dos quais atualmente encontra-se em falta em nosso estoque, acarretando prejuízos para os usuários do sistema de saúde desta municipalidade que dependem destes para o tratamento de suas patologias. Ressaltamos ainda que foram solicitadas as empresas que ficaram com seus valores acima dos valores de referência, que os mesmos acertassem no sistema BLL colocando os valores de referência ao menos, vez que este valor máximo é o disposto a ser pago pela administração em atendimento ao que determina a Lei: 8.666/93. Após as solicitações informamos que apenas a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no item 170 ofertou o preço de valor referencial. Sendo assim, os itens com valor acima do preço de referência ficam **CANCELADOS/FRACASSADOS** e ou **DESERTOS** são eles: **4; 5; 6; 7; 9; 10; 19; 22; 23; 26; 31; 34; 35; 37; 38; 43; 58; 61; 65; 66; 68; 71; 78; 79; 80; 82; 83; 84; 86; 88; 95; 103; 104; 105; 106; 115; 116; 117; 121; 122; 130; 131; 140; 144; 149; 150; 151; 158; 163; 165; 190; 191; 197; 199; 201; 204; 206; 207; 211; 213; 216; 218; 223; 225; 226; 227; 228; 232; 234; 241; 243; 244; 254.** Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, sendo neste momento concedida a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital, contudo não houve manifestação de recurso. Assim sendo, fica(m) declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s): **BH FARMA COMERCIO LTDA** nos **itens 13** e **237** no valor total de **R$ 3.910,00** (três mil novecentos e dez reais), **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos **itens 12 , 60** e **205** no valor total de **R$ 44.045,00** (quarenta e quatro mil quarenta e cinco reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** nos **itens 16 , 21 , 28 , 75 , 81 , 92 , 109 , 118 , 126 , 132 , 133 , 136 , 183 , 250 , 255** e **257** no valor total de **R$ 92.597,50** (noventa e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos **itens 17 , 25 , 27 , 45 , 46 , 73 , 94 , 97 , 101 , 164 , 171 , 193 , 222 , 235 , 245 , 247 , 256 , 259** e **260** no valor total de **R$ 138.969,50** (cento e trinta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** nos **itens 63 , 111 , 112 , 172 , 233 , 248** e **252** no valor total de **R$ 84.124,00** (oitenta e quatro mil cento e vinte e quatro reais), **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos **itens 11 , 18 , 24 , 33 , 53 , 219** e **231** no valor total de **R$ 57.538,00** (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e oito reais), **DROGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** no **item 70** no valor total de **R$ 1.700,00** (um mil setecentos reais), **GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA EPP** nos **itens 44 , 64 , 107 , 110 , 113 , 119 , 120 , 134 , 135 , 139 , 141 , 145 , 159 , 198** e **253** no valor total de **R$ 92.304,00** (noventa e dois mil trezentos e quatro reais), **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos **itens 8 , 20 , 30 , 36 , 39 , 40 , 47 , 54 , 62 , 87 , 89 , 90 , 91 , 93 , 114 , 123 , 128 , 129 , 137 , 142 , 143 , 146 , 155 , 161 , 162 , 167 , 188 , 189 , 192 , 194 , 210 , 214 , 217 , 239** e **242** no valor total de **R$ 391.529,50**

centavos), **MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP** nos **itens 42** , **76** e **224** no valor total de **R$ 196.600,00** (cento e noventa e seis mil seiscentos reais), **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** nos **itens 55** , **108** e **170** no valor total de **R$ 11.915,00** (onze mil novecentos e quinze reais) e **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** nos **itens 29** , **41** , **49** , **152** e **182** no valor total de **R$ 62.200,00** (sessenta e dois mil duzentos reais), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s). O valor total do certame é de **R$ 1.433.091,20 um milhão quatrocentos e trinta e três mil noventa e um reais e vinte centavos** . Dessa forma, foi encerrada a sessão e encaminhamos os autos à Procuradoria Geral Municipal para vistas quanto a homologação.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio